



PL/BA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº . , DE 2025.

(Do Sr João Carlos Bacelar)

Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater as denúncias de irregularidades envolvendo a empresa CREFISA S.A. na gestão da folha de pagamento dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no contrato firmado para o período de 2025 a 2029.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada na maior brevidade possível:

- **Wolney Queiroz Maciel – Ministro da Previdência Social;**
- **Fernando Haddad – Ministro da Fazenda;**
- **Gilberto Waller Júnior – Presidente do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);**
- **Vinícius Marques de Carvalho – Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU);**
- **Gabriel Galípolo – Presidente do Banco Central do Brasil;**
- **Isaac Sidney – Presidente da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN);**
- **Beto Simonetti – Presidente do Conselho Federal da OAB (OAB Nacional);**
- **Leonardo Sica – Presidente da OAB-SP (Seccional São Paulo);**
- **Wadih Damous – Secretário Nacional do Consumidor (Senacon/MJSP);**
- **Andrei Rodrigues – Diretor-Geral da Polícia Federal (DPF/MJSP);**
- **Diretores dos Procons que autuaram a Crefisa (Fortaleza, Juiz de Fora e Campina Grande);**
- **José Roberto Lamacchia, Presidente da empresa Crefisa S.A.;**
- **Vital do Rêgo – Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU);**
- **Representante do Ministério Público Federal (MPF).**

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br





PL/BA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

Apresentação: 26/06/2025 09:04:41.697 - CFFC

REQ n.269/2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência pública é urgente e indispensável diante das graves denúncias de práticas abusivas, possível convivência institucional e violação de direitos fundamentais no contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a empresa Crefisa S.A., que venceu 25 dos 26 lotes para operar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, no período de 2025 a 2029.

Desde a formalização do contrato, vieram à tona diversas denúncias públicas, com destaque para a atuação da OAB-SP, que encaminhou ofícios ao INSS, CGU, Banco Central, FEBRABAN e Dataprev relatando 14 irregularidades graves, entre elas: empréstimos não solicitados, falta de transparência na informação sobre taxas de juros, atendimento precário e restrições indevidas a valores creditados nas contas dos segurados.

O ponto mais alarmante, contudo, é a constatação de que o INSS tem atuado, na prática, como conivente e corresponsável por operações financeiras com juros extremamente abusivos, muitas vezes superiores a 20% ao mês, o que equivale a taxas anuais de 600% ou mais. Em decisões judiciais já proferidas, a Crefisa foi condenada por cobrar juros de até 900% ao ano, especialmente em contratos firmados com idosos e beneficiários hipossuficientes, sem a devida clareza contratual ou consentimento informado.

É preciso ressaltar que o desconto do valor das parcelas diretamente na folha de pagamento do aposentado ocorre de forma automática, mediante autorização de débito que o segurado é forçado a assinar, sem compreensão plena dos termos ou da natureza da dívida. Essa prática transforma o INSS em avalista involuntário de contratos financeiros com condições absolutamente incompatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção ao idoso e da moralidade administrativa.

Em lugar de proteger o cidadão aposentado, o INSS permite — por meio de seu sistema de consignação — que uma empresa privada utilize a credibilidade do sistema previdenciário para garantir operações financeiras com características predatórias. O que era para ser uma concessão de crédito responsável se tornou um mecanismo perverso de endividamento e espoliação do idoso, com o respaldo indireto do próprio Estado brasileiro.

Paralelamente, verifica-se que a Crefisa mantém patrocínios milionários a clubes de futebol de grande visibilidade, o que reforça a necessidade de apuração quanto ao destino dos lucros gerados às custas de uma política pública — a folha do INSS — que deveria proteger e não explorar os seus beneficiários.

Além da OAB-SP, órgãos de defesa do consumidor em diferentes estados vêm atuando e multando a empresa por essas práticas: o Procon Fortaleza aplicou multa de R\$

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254556495900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar



* C D 2 5 4 5 5 6 4 9 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

PL/BA

14,1 milhões, o Procon de Juiz de Fora, R\$ 150.896,08, e o Procon de Campina Grande, R\$ 100 mil — todas relacionadas a empréstimos consignados indevidos ou contratos abusivos.

A gravidade da situação já mobilizou a Controladoria-Geral da União (CGU), que anunciou a abertura de investigações, e também provocou repercussão no Poder Judiciário e na imprensa nacional.

Diante de todos esses fatos, é imprescindível que o Parlamento zele pela moralidade na gestão pública, pela segurança jurídica dos contratos administrativos e, sobretudo, pela dignidade e proteção das pessoas idosas e mais vulneráveis da população brasileira. O atual modelo de consignação promovido pelo INSS e explorado por instituições financeiras como a Crefisa não pode permanecer sob o manto da omissão institucional.

Por todas essas razões, solicitamos a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2025.

Deputado João Carlos Bacelar

Apresentação: 26/06/2025 09:04:41.697 - CFFC

REQ n.269/2025



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254556495900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar



* C D 2 5 4 5 5 6 4 9 5 9 0 0 *